Protocolo nº 728/2023 Data: 07/07/2023 Hora: 16:46

**PL Nº 99/2023**

Selo de Protocolo Adicionado em 07/07/2023 às 16:48

Fixa o subsídio do Vereador do município de Monte Mor a partir da 20ª legislatura.

O Vereador Altran, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

**Art. 1º**. A partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Mor será de R$ 11.096,30 (onze mil, noventa e seis reais e trinta centavos).
Parágrafo único O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio de R$ 13.202,55 (treze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º**. Os subsídios previstos no artigo 1º não poderão ser cumulados com qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.
Parágrafo único O vereador não será indenizado de qualquer forma por participar de sessão extraordinária e solene.

**Art. 3º.** Do subsídio deverão ser descontados impostos e outros encargos legais.

**Art. 4º**. O Vereador que faltar à sessão ordinária tem o prazo de 03 (três) dias para justificar a sua ausência, após este prazo, será considerada falta injustificada.
Parágrafo único A falta injustificada do Vereador provocará desconto proporcional em seu subsídio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 234 de 20 de setembro de 2016.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de julho de 2023

Assinado Digitalmente Por: Altran
José Farias Lima
CPF: **********

Data:07.07.2023

Altran José Farias Lima
Presidente



Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave xzF-P2023-LiN

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave xzF-P2023-LiN

**JUSTIFICATIVA**

Com cordiais cumprimentos e no uso de suas atribuições legais, vem o Vereador Altran propor ao plenário, para que este aprove o Projeto que fixa o subsídio dos vereadores do município de Monte Mor para a 20ª legislatura.

O presente projeto de lei objetiva fixar o subsídio dos vereadores, reajustando o valor de maneira a repor parcialmente a perda inflacionária apurada desde o último reajuste, garantindo assim o poder de compra.

O valor atual do subsídio dos vereadores de Monte Mor encontra-se totalmente defasado, sem qualquer alteração desde janeiro de 2012, ou seja, há mais de uma década e sobre ele não incide qualquer acréscimo, gratificação, abono, adicional ou qualquer outra espécie remuneratória, razão pela qual ficou desatualizado, causando transtornos de ordem administrativa e desinteresse social/profissional.

Assim. Imperioso que esta Câmara Municipal, no uso da competência atribuída pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, fixe novos valores de subsídios aos vereadores.

Ademais, constata-se que o valor proposto é razoável perto dos valores fixados pelos municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC) e da inflação dos últimos anos. Também se constata que respeita o limite estabelecido pela Carta Magna.

Por fim, cumpre destacar que o Projeto de Lei obedece ao princípio da anterioridade, conforme disposto no inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal; atende a orientação do TCESP no sentido de que o ato de fixação deve ser promulgado antes do pleito eleitoral e observa as regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente nos artigos 21, II e 42.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de julho de 2023.

Altran José Farias Lima
Presidente